MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.394/2013

Institui no Calendário Oficial do Município de Juazeiro – Bahia A FEIRA DE CAPRINOS E OVINOS do Distrito de Massaroca, a realizar-se anualmente na segunda semana do mês de julho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Juazeiro-BA "A FEIRA DE CAPRINOS E OVINOS" do Distrito de Massaroca.

Art. 2º. A Feira acontecerá anualmente na segunda semana do mês de julho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2013.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito do Município

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município